

PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 0513.0003/2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 003/2017-PP/ARP II

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2017-PP/ARP II, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CELEBRADO PELA PREFEITURA DE MAR VERMELHO E PELA EMPRESA AUTO PECAS REAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob n° 12.333.761/0001-44, com sede na Rua São Sebastião, s/nº, Centro - CEP: 57730-000 - Mar Vermelho, Estado de Alagoas.

<u>REPRESENTANTE</u>: JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA, Prefeita do município de Mar Vermelho-AL, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.221.654 – SSP/AL, inscrita no C.P.F. sob o n° 956.645.214-49.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS REAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.921.140/0001-17, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1299, Baixa Grande - CEP: 57.306-415, Arapiraca, Estado de Alagoas.

<u>REPRESENTANTE</u>: Wesley Albuquerque Santos, brasileiro, Representante Comercial, portador da Cédula de identidade RG 1.533.054 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.098.764-46, residente e domiciliado na Arapiraca-AL.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 003/2017-PP/ARP II, instruído no Processo Administrativo nº 0893/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2017-PP/ARP II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA JUSTIFICATIVA

Continuidade na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS para atender os serviços veiculares inerentes as diversas Secretarias do Município de Mar Vermelho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes em 24/04/2017, iniciando-se o presente em 08/06/2020 e findando sua vigência em 07/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Senhora Prefeita do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 0513.0003/2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. No mais, ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 003/2017-PP/ARP II, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 0893/2016.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

| | Mar Vermelho (AL), 05 de junho de 2020 |
|---------------------------|--|
| | AUTO PEÇAS REAL LTDA |
| MUNICIPIO DE MAR VERMELHO | Wesley Albuquerque Santos |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1ª TESTEMUNHA: | 2ª Testemunha: |
| CPE/ME· | CPF/MF· |